

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE – PERNAMBUCO.

One B Agência de Viagens e Turismo, Produções e Eventos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída sob o CNPJ nº 32.237.065/0001-41, residente e domiciliada à Rua Professor Mário Castro, 361, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-260, neste ato representada de acordo com o seu Contrato Social, vem, perante Vossa Excelência, por meio do seu advogado abaixo assinado, com fulcro no Artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, propor **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expondo e requerendo o que se segue:

1. DA COMPETÊNCIA

O foro competente para processar o pedido de recuperação judicial é, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.101/2005, aquele em que localizado o principal estabelecimento da Autora, assim entendido como o *“local mais importante das atividades empresárias, ou seja, o de maior volume de negócios e centro de governança desses negócios”, ou “aquele de onde partem as decisões empresariais, e não necessariamente a sede indicada no registro público”*.

A mesma Lei nº 11.101/2005 prevê, no art. 69-G, §2º, que *“[o] juízo do local do principal estabelecimento entre os dos devedores é competente para deferir a recuperação judicial sob consolidação processual, em observância ao disposto no art. 3º desta Lei”*.

De rigor, portanto, o reconhecimento da competência deste foro para processamento do presente pedido.

2. DOS FATOS

A Autora, **constituída em 12 de dezembro de 2018**, sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada do tipo unipessoal, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial de Pernambuco, conforme documento anexo.

A sociedade em questão possui como objetivo de suas atividades os serviços de agência de turismo, tendo como principal produto o serviço de turismo na Ásia, fornecendo assessoria completa para os seus clientes, que compreendem desde a compra das passagens aéreas, reserva dos hotéis até o planejamento dos passeios.

Iniciando os seus trabalhos pouco antes da pandemia, como uma agência pequena, que inicialmente funcionava apenas no formato de home office, chegou a prosperar de maneira exponencial, como decorrência do excelente trabalho que era prestado em prol dos seus clientes nos primeiros anos de atividade.

No início de 2019, a Autora enfrentou grandes desafios ao enviar seu primeiro grupo para a Coreia do Sul. Afinal, por se tratar de uma empresa aberta recentemente e pelo alto custo deste tipo de viagem, não conseguiu um grupo relevante para a realização da viagem, motivo pelo qual os sócios precisaram fazer um novo aporte de capital social para financiar a conclusão da viagem.

Importante salientar que as vendas da Autora para outros destinos não estavam indo bem devido à falta de visibilidade do mercado local e global, bem como em razão da forte concorrência no que tange a outros destinos.

Com a chegada da pandemia em 2020, o setor de turismo foi severamente afetado, conforme amplamente propagado nas mídias. Vejamos alguns exemplos de notícias que abalaram o setor:

Segundo cálculos feitos pela United Nations World Tourism Organization (UNWTO), os fluxos internacionais de turistas deverão ter uma queda de 22% no ano de 2020, assim como deverão decrescer entre 20% e 30% as receitas geradas no setor (CRUZ, 2020)¹.

Entretanto, apesar das dificuldades, a Autora continuou tentando operar o empreendimento. Como estratégia de mercado, a Autora fez diversas parcerias com os YouTubers coreanos. Como consequência da estratégia de marketing, diversos brasileiros que seguiam os coreanos passaram a pedir propostas à Autora.

Segundo o IBGE, o valor das tarifas subiu 88% nos últimos 12 meses. Especialistas afirmam que a queda de 41% nas viagens durante a pandemia e a alta do preço do querosene de aviação explicam o aumento (G1, 2022).

¹<https://jornal.usp.br/artigos/impactos-da-pandemia-no-setor-de-turismo/#:~:text=Segundo%20c%C3%A1culos%20feitos%20pela%20United,as%20receitas%20geradas%20no%20setor.>, acessado em: 15/05/2024.

Nesse período, estavam operando com uma equipe reduzida por causa dos impactos da pandemia do COVID-19, motivo pelo qual precisou contratar mais duas pessoas para atender melhor a demanda, sendo uma delas um especialista em turismo, para vender pacotes de passagens e hospedagens em diversos destinos ao redor do mundo.

No entanto, as vendas não atingiram as expectativas iniciais, mal cobrindo os custos operacionais, motivo pelo qual a Autora voltou a focar em viagens para a Ásia.

Ao perceber que não poderiam mais continuar operando na sala do apartamento da mãe da sócia, a Autora alugou o espaço físico da empresa no bairro de Boa Viagem. Entretanto, logo após esta decisão, em julho de 2021, quando a pandemia estava em declínio, a empresa, então com **sete funcionários**, teve todos os colaboradores, incluindo a sócia, infectados, **resultando em um grande impacto nas operações**, haja vista o longo período em que não teve ninguém trabalhando.

Em maio de 2022, a sócia da empresa enfrentou problemas de saúde, ficando hospitalizada por mais 15 dias e interrompendo as operações financeiras. Importante salientar que a Autora, assim como outras empresas de pequeno porte, dependia muito da sua sócia para a tomada de decisões e não tinha ninguém apto a assumir tal posição.

Vale salientar que existia uma grande dificuldade com relação às formas de pagamento do principal produto da empresa, em razão do alto valor dos pacotes para a Ásia. Assim, buscando soluções para tal dificuldade, apesar do momento financeiro que o Brasil vivenciava, a Autora buscou o Banco do Brasil para encontrar alguma solução para facilitar a venda dos pacotes.

Neste momento, o gerente sugeriu a realização das vendas de maneira parcelada via boleto bancário, com a posterior troca desses títulos por dinheiro. Seguindo essa orientação, a Autora passou a parcelar em várias vezes os pacotes para a Coreia do Sul, o que foi o motivo de realização de diversas vendas.

No entanto, descobriu-se mais tarde que esse processo afetava a liquidez da empresa, uma vez que apesar de receber alguns valores via boleto, a Autora ficava impossibilitada de sacá-los em sua integralidade. Isso não foi explicado pelo gerente anterior, assim como também não foi explicado por um gerente do Santander posteriormente.

Assim, apesar de termos emitido quase 2 milhões de reais em boletos, a falta de liquidez impediu de efetuar descontos necessários, o que em conjunto com as dificuldades geradas pela pandemia, impediram a retomada do negócio, conforme vejamos:



The screenshot shows a news article from G1 JORNAL NACIONAL. The title is "Preço das passagens aéreas dificulta retomada do turismo após o pico da pandemia". The subtext reads: "Segundo o IBGE, o valor das tarifas subiu 88% nos últimos 12 meses. Especialistas afirmam que a queda de 41% nas viagens durante a pandemia e a alta do preço do querosene de aviação explicam o aumento." The date is 06/07/2022 22h00 and it is noted as "Atualizado há um ano". There is a page number "2" in the bottom right corner.

Desta forma, não restando outra alternativa, a Autora necessitou ingressar com a presente demanda, para tentar se recuperar e voltar a operar no mercado de turismo, atingindo assim sua função social através da geração de empregos e pagamento dos seus tributos.

3. DA JUSTIÇA GRATUITA

A Autora não possui condições de arcar com as custas e despesas processuais sem que haja prejuízo do seu sustento próprio e de sua família, motivo pelo qual requer os benefícios da Justiça Gratuita.

Tal benefício é previsto constitucionalmente no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal e no art. 98 do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

“Art.5º [...] XXXIV - são a todos assegurados, independente do pagamento de taxas:
a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;”

“Art. 98 A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.”

Dessa forma, a Autora requer a concessão do benefício constitucional da gratuidade da justiça.

4. DO DIREITO

4.1. Da crise e medidas tomadas:

A despeito de suas histórias vencedoras, a Autora está atualmente atravessando a mais severa crise financeira desde sua fundação, decorrente da cumulação de fatores internos e externos, que impuseram um aumento considerável de seus passivos nos últimos anos.

A ONE B inicialmente propunha levar pessoas para explorar a Coreia do Sul. Posteriormente, houve uma tentativa de expansão para destinos globais, por meio da contratação de um profissional especializado em Turismo. No entanto, as vendas não corresponderam às expectativas, resultando em lucros insuficientes.

Além disso, a empresa enfrentou desafios relacionados à saúde de seus funcionários. Em 2021, alguns deles contraíram COVID-19, necessitando de licenças para se recuperarem adequadamente. Já em 2022, a diretora enfrentou um sério problema de saúde, resultando em sua ausência no trabalho por um período de 15 dias, enquanto estava hospitalizada. Como ela era a responsável pelo setor financeiro, sua ausência impactou diretamente nas operações financeiras da empresa durante esse período.

Ademais, para além dos fatores internos acima mencionados, destaca-se que alguns fatores externos elevaram a crise enfrentada pela Autora, os quais motivaram o ajuizamento da presente ação, dentre os quais o advento da pandemia da COVID-19 e posteriormente o inesperado aumento e persistência dos altos preços das passagens no período pós-pandemia, o que foi amplamente noticiado por vários veículos de comunicação.

Acreditava-se em uma redução do preço das passagens, devido à expectativa de grande aumento na oferta de voos pelas companhias aéreas, especialmente após o longo período de restrições devido à pandemia de COVID-19. Com isso, a Autora fez parcerias com Youtubers Coreanos com o intuito de conseguir novos clientes.

Isso, contudo, infelizmente não se concretizou, havendo, na verdade, um aumento significativo da demanda (muito maior do que a oferta) por voos, o que, aliado ao aumento do preço do combustível de aviação, ocasionado pela queda do real em relação ao dólar e a alta da inflação, fez com que o preço das passagens e pacotes elevasse, fazendo com que a One B não conseguisse adquirir tais produtos nos termos contratados com seus clientes.

Com isso, a Autora procurou o Banco do Brasil em busca de soluções para facilitar a venda dos pacotes de viagens, apesar do contexto financeiro desafiador no Brasil, pois a empresa enfrentava uma considerável dificuldade em relação aos métodos de pagamento, devido aos altos valores dos pacotes para a Ásia.

Nesse momento, o gerente sugeriu a opção de vendas parceladas por meio de boleto bancário, com a posterior negociação desses títulos por recursos em espécie. Através dessa orientação, a Autora passou a oferecer o parcelamento para os pacotes destinados à Coreia do Sul, dando um impulso nas vendas.

Entretanto, posteriormente descobriu-se que esse processo comprometia a liquidez da empresa, pois, embora recebesse alguns valores por meio dos boletos, a Autora enfrentava dificuldades para convertê-los integralmente em dinheiro disponível. Essa situação não havia sido devidamente explicada pelo gerente do Banco do Brasil.

Deste modo, apesar de ter sido emitido quase 2 milhões de reais em boletos, a falta de liquidez impediu de efetuar descontos.

Não bastasse, em virtude da repercussão negativa da suspensão da emissão das passagens, a Autora vem sofrendo forte pressão de seus credores, que já distribuíram várias ações judiciais em face da **One B Agência de Viagens e Turismo, Produções e Eventos LTDA.**

São essas, portanto, as razões que levaram a Autora a apresentar o presente Pedido de Recuperação Judicial, as quais justificam o deferimento do pedido e o consequente processamento da ação.

4.2. Do pedido de Recuperação Judicial

Destaca-se, com relação a este ponto, que a Autora tem total confiança de que a crise enfrentada é passageira, decorrente exclusivamente do contexto acima delineado, ocasionado pelo momento atípico de conjunção de fatores adversos. Acredita-se que esses desafios não devem comprometer de forma permanente a solidez das atividades desenvolvidas pela empresa.

Ressalta-se que, a Autora tem demonstrado uma preocupação contínua em garantir a continuidade de suas atividades, visando continuar gerando receitas para a

manutenção da sua operação e restaurar a confiança do mercado. Além disso, a Autora permanece confiante de que este pedido representa mais um passo bem-sucedido em sua reestruturação integral. Tal medida visa não apenas viabilizar a geração de riqueza, tributos e empregos, mas também contribuir de forma significativa para os setores nos quais está inserida.

Diante da situação atual, a Autora se viu compelida a buscar o presente pedido de recuperação judicial. Esta medida busca não apenas proteger seus interesses privados, mas também, e sobretudo, assegurar a continuidade de suas atividades empresariais. Tal decisão tem como objetivo primordial manter os postos de trabalho, produção de bens, geração de riquezas e o cumprimento de obrigações tributárias, cumprindo assim a função social da empresa, conforme o art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

E, neste caso, a viabilidade econômica da Autora é cristalina, uma vez que possuem os recursos necessários e o *know how* para manter a atividade empresarial e alcançar lucratividade. Reafirma-se que a Autora está passando por uma crise **momentânea** e **pontual**, plenamente passível de ser resolvida de modo que é imperioso o deferimento do processamento e, posteriormente, a concessão de sua recuperação judicial.

Portanto, diante das diversas tentativas frustradas, o procedimento recuperacional se mostra o mais adequado, de modo a promover efetivamente a recuperação das atividades, bem como estabilizar as demandas individualizadas perante o juízo recuperacional e todos os credores envolvidos.

4.3. Dos documentos requeridos pela LRF:

Para instruir o presente pleito traz à colação os documentos fiscais e contábeis exigidos na forma do parágrafo 2º do Art. 51 da Lei de Falências, ou seja, as demonstrações contábeis e financeiras relativas aos últimos 3 anos em formato simplificado, nos termos da legislação específica.

Indica nos autos do processo (**anexo nº 17**), uma relação nominal que totaliza 86 credores, com um valor total devido de R\$2.900.298,75 (dois milhões novecentos mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme estipulado no inciso III do art. 51 da Lei de Falências.

Apresenta uma relação integral de seus empregados (**anexo nº 15**), totalizando 7 funcionários entre a sua fundação e os dias atuais, esclarecendo suas funções e salários, na forma do inciso IV do art. 51 da Lei de Falências.

Expõem, também, o Contrato Social (**anexo nº 3**), bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**anexo nº 4**), e a Certidão Simplificada Digital (**anexo nº 6**).

Com base no inciso VI do art. 51 da Lei de Falências, a Requerente declara, por meio do **anexo nº 16**, a ausência de sócios e de bens em seu nome. No **anexo nº 12** é possível verificar o relatório fiscal da empresa.

Apresenta, ainda, os extratos bancários atualizados de suas contas bancárias (**anexo nº 7, 8, 9, 10 e 11**), de acordo com o inciso VII do art. 51 da Lei de Falências.

Indicam, também, o certificado de regularidade do FGTS, evidenciado a conformidade da empresa com as obrigações junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Além disso, certidão expedida pelo cartório de protestos (**anexo nº 5**), bem como relação de todas as ações judiciais em que a mesma figura como parte, inclusive de natureza trabalhista (**anexo nº 13**), com os valores de R\$14.639,98 (quatorze mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), segundo o inciso IX do art. 51 da Lei de Falências.

5. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, tendo sido adequadamente comprovado que a Requerente preenche todos os requisitos necessários ao deferimento do processamento do presente pedido de recuperação judicial, bem como que os documentos a serem apresentados estão em consonância com o art. 51 da Lei nº 11.101/2005, requer-se seja:

- a) **deferido o processamento deste pedido de recuperação judicial** em consolidação processual, conforme arts. 69-G da Lei nº 11.101/2005;
- b) nomeada a administração judicial - art. 52, I, da Lei nº 11.101/2005;
- c) determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades - art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005;

d) ordenada a suspensão de todas as ações e execuções em curso contra a Requerente e sua única sócia, conforme disposição expressa no art. 6º, §4º e art. 52, III da Lei nº 11.101/2005;

e) intimado o Ministério Público e comunicadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal - art. 52, V, da Lei nº 11.101/2005; e

f) publicado o edital a que se refere o parágrafo 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, incluindo a referência ao plano de recuperação judicial ora juntado, conforme inciso III do referido dispositivo.

Outrossim, a Requerente informa que, em obediência ao art. 52, IV, da Lei nº 11.101./2005, apresentarão as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial.

Dá-se à a causa o valor de R\$2.900.298,75 (dois milhões novecentos mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), em obediência ao art. 51, §5º da Lei nº 11.101/2005, sendo certo que o recolhimento das respectivas custas será oportunamente comprovado nestes autos.

Termos em que

Pede-se deferimento.

Recife/PE, 17 de maio de 2024.

Manoel Roma
OAB/PE 51.211

Millena Costa
OAB/PE 61.150